



**Limoeiro**  
avança com você

**LEI N° 225/2022, de 14 de Julho de 2022.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

### **SEÇÃO II**

#### **DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

- I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI** – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas considerou:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2022.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;



**Limoeiro**  
avança com você

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

**Art. 9º** - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**Parágrafo Único** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

## **CAPÍTULO III**

### **A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

#### **Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 10º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** – Orçamento Fiscal;
- II** – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.





**Limoeiro**  
avança com você

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

**I** – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

**II** – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria MOG 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

**I** – a Fundos Especiais;

**II** – às Ações de Saúde;

**III** – às Ações de Assistência Social;

**IV** – ao Regime Próprio de Previdência Social;

**IV** – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

**Art. 14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

**Parágrafo Único** – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

**Art. 15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

**I** – Texto da lei;

**II** – Quadros orçamentário consolidado;

**III** – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

## SEÇÃO II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

## SEÇÃO III

### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 22** – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2022, cujo parâmetro

define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2023.

**Art. 23** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

**I** – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

**II** – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 24** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 25** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

**I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

**II** – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

#### **SEÇÃO V**

##### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**



**Limoeiro**  
avança com você

**Art. 26** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

## SEÇÃO VI

### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I

##### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 27** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

**II** – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

## Subseção II

### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 28** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 29** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## SEÇÃO VII

### Dos Créditos Adicionais

**Art. 30** – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2023.



**Limoeiro**  
avança com você

**Art. 31** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

## **SEÇÃO VIII**

### **Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.**

**Art. 32** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

**I** – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

**II** – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

**III** – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

## **SEÇÃO I**

### **Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter**

#### **Continuado**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**Limoeiro**  
avança com você

**Art. 33** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

## **SEÇÃO II**

### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 34** – No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I** – situações de emergência ou calamidade pública;
- II** – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

**Art. 35** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

**Art. 36** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

- I** – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II** – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III** – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV** – alteração da estrutura de carreiras;

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

**V** – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

**VI** – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

**VII** – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**VIII** – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 37** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

**I** - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 38** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

## CAPÍTULO VI

### DO NÃOATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 39** – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

**I** – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

**II** – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.



**Limoeiro**  
avança com você

**Art. 41** – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2022, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta encaminhada, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

**I** – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

**II** – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 42** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
**Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ENCARGOS ESPECIAIS

**OBJETIVO:** Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.

**PÚBLICO-ALVO:** Amortização da Dívida Consolidada.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>1.452.500,00</b>	<b>1.499.706,25</b>	<b>2.952.206,25</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA PÚBLICA CONTRATADA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.452.500,00	0,00	0,00	1.452.500,00
			2024	1,00	1.499.706,25	0,00	0,00	1.499.706,25
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.952.206,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.952.206,25</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

**OBJETIVO:** Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção do Poder Legislativo

**PÚBLICO-ALVO:** Fortalecimento da Administração Pública Municipal.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	<b>2.279.716,42</b>	<b>2.353.807,20</b>	<b>4.633.523,62</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	2.279.716,42	0,00	0,00	2.279.716,42
			2024	1,00	2.353.807,20	0,00	0,00	2.353.807,20
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.633.523,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.633.523,62</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção dos órgãos administrativos de cada secretária.

**PÚBLICO-ALVO:** Fortalecimento da Administração Pública Municipal.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>13.256.496,26</b>	<b>13.687.332,36</b>	<b>26.943.828,62</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	102.146,89	0,00	0,00	102.146,89
			2024	1,00	105.466,66	0,00	0,00	105.466,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>207.613,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>207.613,55</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	198.263,12	0,00	0,00	198.263,12
			2024	1,00	204.706,67	0,00	0,00	204.706,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>402.969,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>402.969,79</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	870.329,90	0,00	0,00	870.329,90
			2024	1,00	898.615,62	0,00	0,00	898.615,62
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.768.945,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.768.945,52</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	359.290,19	0,00	0,00	359.290,19
			2024	1,00	370.967,12	0,00	0,00	370.967,12
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>730.257,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>730.257,31</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	3.963.391,52	0,00	0,00	3.963.391,52
			2024	1,00	4.092.201,74	0,00	0,00	4.092.201,74
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>8.055.593,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.055.593,26</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	3.943.773,34	0,00	0,00	3.943.773,34
			2024	1,00	4.071.945,97	0,00	0,00	4.071.945,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>8.015.719,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.015.719,31</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	283.214,86	0,00	0,00	283.214,86
			2024	1,00	292.419,34	0,00	0,00	292.419,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>575.634,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>575.634,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	514.152,64	0,00	0,00	514.152,64
			2024	1,00	530.862,60	0,00	0,00	530.862,60
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.045.015,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.045.015,24</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.824.679,81	0,00	0,00	1.824.679,81
			2024	1,00	1.883.981,90	0,00	0,00	1.883.981,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.708.661,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.708.661,71</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	499.723,81	0,00	0,00	499.723,81
			2024	1,00	515.964,83	0,00	0,00	515.964,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.015.688,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.015.688,64</b>
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	697.530,18	0,00	0,00	697.530,18
			2024	1,00	720.199,91	0,00	0,00	720.199,91
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.417.730,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.417.730,09</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO EM AÇÃO

**OBJETIVO:** Oferecer educação de qualidade, estimulando atividades que mantenham o aluno em sala de aula, elevando os níveis de aprendizagem a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão.

**PÚBLICO-ALVO:** População com Ensino de Qualidade.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>78.450.091,16</b>	<b>80.999.719,11</b>	<b>159.449.810,27</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHE - PNAEC	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	42.278,90	42.278,90
			2024	1,00	0,00	0,00	43.652,96	43.652,96
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.931,86</b>	<b>85.931,86</b>
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE EJA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	172.959,15	172.959,15
			2024	1,00	0,00	0,00	178.580,32	178.580,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351.539,47</b>	<b>351.539,47</b>
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	991.530,48	0,00	0,00	991.530,48
			2024	1,00	1.023.755,22	0,00	0,00	1.023.755,22
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.015.285,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.015.285,70</b>
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO QUILOMBOLA - PNAEQ	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	41.510,21	41.510,21
			2024	1,00	0,00	0,00	42.859,29	42.859,29
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.369,50</b>	<b>84.369,50</b>
APOIO AS ATIVIDADES PARA INGRESSO DE PESSOAS NO ENSINO SUPERIOR	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	319.105,98	0,00	0,00	319.105,98
			2024	1,00	329.476,92	0,00	0,00	329.476,92
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>648.582,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>648.582,90</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEÍCULOS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	2.207.879,76	2.207.879,76
			2024	1,00	0,00	0,00	2.279.635,85	2.279.635,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.487.515,61</b>	<b>4.487.515,61</b>
AQUISIÇÃO DE TERRENOS E EDIFÍCIOS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.174.553,75	1.174.553,75
			2024	1,00	0,00	0,00	1.212.726,75	1.212.726,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.387.280,50</b>	<b>2.387.280,50</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	12.819.302,38	12.819.302,38
			2024	1,00	0,00	0,00	13.235.929,71	13.235.929,71
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.055.232,09</b>	<b>26.055.232,09</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	3.660.715,00	3.660.715,00
			2024	1,00	0,00	0,00	3.779.688,24	3.779.688,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.440.403,24</b>	<b>7.440.403,24</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	13.450.895,18	0,00	0,00	13.450.895,18
			2024	1,00	13.888.049,27	0,00	0,00	13.888.049,27
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>27.338.944,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.338.944,45</b>
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE ENGENHARIA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	587.276,88	587.276,88
			2024	1,00	0,00	0,00	606.363,38	606.363,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.193.640,26</b>	<b>1.193.640,26</b>
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	752.430,10	752.430,10
			2024	1,00	0,00	0,00	776.884,08	776.884,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.529.314,18</b>	<b>1.529.314,18</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.778.778,83	0,00	0,00	1.778.778,83
			2024	1,00	1.836.589,14	0,00	0,00	1.836.589,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.615.367,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.615.367,97</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	152.724,44	0,00	0,00	152.724,44
			2024	1,00	157.687,98	0,00	0,00	157.687,98
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>310.412,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310.412,42</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	62.255,11	0,00	0,00	62.255,11
			2024	1,00	64.278,40	0,00	0,00	64.278,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>126.533,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.533,51</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.025.203,84	1.025.203,84
			2024	1,00	0,00	0,00	1.058.522,96	1.058.522,96
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.083.726,80</b>	<b>2.083.726,80</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	9.292.631,57	9.292.631,57
			2024	1,00	0,00	0,00	9.594.642,10	9.594.642,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.887.273,67</b>	<b>18.887.273,67</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 30%	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.666.237,75	1.666.237,75
			2024	1,00	0,00	0,00	1.720.390,48	1.720.390,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.386.628,23</b>	<b>3.386.628,23</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.184.889,24	0,00	0,00	1.184.889,24
			2024	1,00	1.223.398,14	0,00	0,00	1.223.398,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.408.287,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.408.287,38</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	307.419,24	307.419,24
			2024	1,00	0,00	0,00	317.410,37	317.410,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>624.829,61</b>	<b>624.829,61</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	267.451,53	267.451,53
			2024	1,00	0,00	0,00	276.143,70	276.143,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>543.595,23</b>	<b>543.595,23</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	461.077,51	461.077,51
			2024	1,00	0,00	0,00	476.062,53	476.062,53
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>937.140,04</b>	<b>937.140,04</b>
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - QSE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.035.743,90	1.035.743,90
			2024	1,00	0,00	0,00	1.069.405,58	1.069.405,58
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.105.149,48</b>	<b>2.105.149,48</b>
PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	674.676,39	674.676,39
			2024	1,00	0,00	0,00	696.603,37	696.603,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.371.279,76</b>	<b>1.371.279,76</b>
PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNATE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.302.780,48	1.302.780,48
			2024	1,00	0,00	0,00	1.345.120,85	1.345.120,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.647.901,33</b>	<b>2.647.901,33</b>
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 70%	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	960.355,65	960.355,65
			2024	1,00	0,00	0,00	991.567,21	991.567,21
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.951.922,86</b>	<b>1.951.922,86</b>
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	19.269.332,31	19.269.332,31
			2024	1,00	0,00	0,00	19.895.585,61	19.895.585,61
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.164.917,92</b>	<b>39.164.917,92</b>
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70%	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	2.694.697,68	2.694.697,68
			2024	1,00	0,00	0,00	2.782.275,35	2.782.275,35
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.476.973,03</b>	<b>5.476.973,03</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - PNATE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	93.397,92	93.397,92
			2024	1,00	0,00	0,00	96.433,35	96.433,35
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>189.831,27</b>	<b>189.831,27</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

**OBJETIVO:** Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade de vida.

**PÚBLICO-ALVO:** Proteção e Vigilância da Saúde Pública a População.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>34.295.212,64</b>	<b>35.409.807,06</b>	<b>69.705.019,70</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.535.709,80	1.535.709,80
			2024	1,00	0,00	0,00	1.585.620,37	1.585.620,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.121.330,17</b>	<b>3.121.330,17</b>
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	3.188.119,48	3.188.119,48
			2024	1,00	0,00	0,00	3.291.733,36	3.291.733,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.479.852,84</b>	<b>6.479.852,84</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.236.783,92	1.236.783,92
			2024	1,00	0,00	0,00	1.276.979,40	1.276.979,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.513.763,32</b>	<b>2.513.763,32</b>
ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	518.750,00	518.750,00
			2024	1,00	0,00	0,00	535.609,38	535.609,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.054.359,38</b>	<b>1.054.359,38</b>
ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.037.500,00	1.037.500,00
			2024	1,00	0,00	0,00	1.071.218,75	1.071.218,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.108.718,75</b>	<b>2.108.718,75</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	3.884.922,22	0,00	0,00	3.884.922,22
			2024	1,00	4.011.182,19	0,00	0,00	4.011.182,19
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.896.104,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.896.104,41</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.357.175,89	1.357.175,89
			2024	1,00	0,00	0,00	1.401.284,11	1.401.284,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.758.460,00</b>	<b>2.758.460,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.187.927,06	1.187.927,06
			2024	1,00	0,00	0,00	1.226.534,69	1.226.534,69
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.414.461,75</b>	<b>2.414.461,75</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	8.687.729,99	8.687.729,99
			2024	1,00	0,00	0,00	8.970.081,21	8.970.081,21
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.657.811,20</b>	<b>17.657.811,20</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	124.739,67	0,00	0,00	124.739,67
			2024	1,00	128.793,71	0,00	0,00	128.793,71
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>253.533,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>253.533,38</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	4.602.553,17	0,00	0,00	4.602.553,17
			2024	1,00	4.752.136,15	0,00	0,00	4.752.136,15
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>9.354.689,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.354.689,32</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	6.933.301,44	6.933.301,44
			2024	1,00	0,00	0,00	7.158.633,74	7.158.633,74
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.091.935,18</b>	<b>14.091.935,18</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

**OBJETIVO:** Estimular e potencializar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, riscos e/ou direitos violados em todos os níveis de proteção preconizados pelo SUASI, visando a reconstrução dos vínculos familiares e sociais

**PÚBLICO-ALVO:** Fortalecer as Ações de Assistência Social a População.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>6.722.461,61</b>	<b>6.940.941,62</b>	<b>13.663.403,23</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	176.964,30	176.964,30
			2024	1,00	0,00	0,00	182.715,64	182.715,64
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>359.679,94</b>	<b>359.679,94</b>
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	165.904,03	0,00	0,00	165.904,03
			2024	1,00	171.295,91	0,00	0,00	171.295,91
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>337.199,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>337.199,94</b>
CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	805.295,83	0,00	0,00	805.295,83
			2024	1,00	831.467,94	0,00	0,00	831.467,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.636.763,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.636.763,77</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.161.459,67	0,00	0,00	1.161.459,67
			2024	1,00	1.199.207,11	0,00	0,00	1.199.207,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.360.666,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.360.666,78</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	182.145,66	0,00	182.145,66
			2024	1,00	0,00	188.065,39	0,00	188.065,39
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>370.211,05</b>	<b>0,00</b>	<b>370.211,05</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - ESTADO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	172.323,67	0,00	172.323,67
			2024	1,00	0,00	177.924,19	0,00	177.924,19
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.247,86</b>	<b>0,00</b>	<b>350.247,86</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	454.472,77	454.472,77
			2024	1,00	0,00	0,00	469.243,14	469.243,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>923.715,91</b>	<b>923.715,91</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	214.905,71	214.905,71
			2024	1,00	0,00	0,00	221.890,15	221.890,15
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>436.795,86</b>	<b>436.795,86</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	637.479,94	637.479,94
			2024	1,00	0,00	0,00	658.198,04	658.198,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.295.677,98</b>	<b>1.295.677,98</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	305.431,38	305.431,38
			2024	1,00	0,00	0,00	315.357,90	315.357,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>620.789,28</b>	<b>620.789,28</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	95.719,31	0,00	0,00	95.719,31
			2024	1,00	98.830,19	0,00	0,00	98.830,19
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>194.549,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>194.549,50</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	91.535,59	0,00	0,00	91.535,59
			2024	1,00	94.510,50	0,00	0,00	94.510,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>186.046,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>186.046,09</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	271.318,05	0,00	0,00	271.318,05
			2024	1,00	280.135,89	0,00	0,00	280.135,89
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>551.453,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>551.453,94</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.093.547,49	0,00	0,00	1.093.547,49
			2024	1,00	1.129.087,78	0,00	0,00	1.129.087,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.222.635,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.222.635,27</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AMANHECER FELIZ	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	77.421,88	0,00	0,00	77.421,88
			2024	1,00	79.938,09	0,00	0,00	79.938,09
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>157.359,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>157.359,97</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	346.390,64	346.390,64
			2024	1,00	0,00	0,00	357.648,34	357.648,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>704.038,98</b>	<b>704.038,98</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA RENDA MELHOR	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	127.626,14	0,00	0,00	127.626,14
			2024	1,00	131.773,99	0,00	0,00	131.773,99
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>259.400,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>259.400,13</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENETE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	179.933,60	0,00	0,00	179.933,60
			2024	1,00	185.781,44	0,00	0,00	185.781,44
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>365.715,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>365.715,04</b>
PROMOÇÃO DE POLITICA PARA COMBATE DO TRABALHO INFANTIL E PROF. DE ADOLESCENTES	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	162.585,95	0,00	0,00	162.585,95
			2024	1,00	167.869,99	0,00	0,00	167.869,99
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>330.455,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330.455,94</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** CULTURA E ARTE

**OBJETIVO:** Recuperação e preservação das riquezas culturais do Município através de uma política de apoio e reestruturação das entidades públicas e privadas de incentivos à cultura municipal.

**PÚBLICO-ALVO:** Fortalecimento da Cultura Municipal.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>1.684.919,45</b>	<b>1.739.679,33</b>	<b>3.424.598,78</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
AÇÕES E SERVIÇOS DE CULTURA - COVID-19	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	199.084,84	199.084,84
			2024	1,00	0,00	0,00	205.555,10	205.555,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>404.639,94</b>	<b>404.639,94</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	475.687,53	0,00	0,00	475.687,53
			2024	1,00	491.147,37	0,00	0,00	491.147,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>966.834,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>966.834,90</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.010.147,08	0,00	0,00	1.010.147,08
			2024	1,00	1.042.976,86	0,00	0,00	1.042.976,86
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.053.123,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.053.123,94</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

**OBJETIVO:** Difusão de atividades como forma de resgate da cidadania, retirando os jovens da marginalização, melhorando a qualidade de vida e da socialização do indivíduo. Garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

**PÚBLICO-ALVO:** A População do Município.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>1.392.108,67</b>	<b>1.437.352,21</b>	<b>2.829.460,88</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E GINÁSIO DE ESPORTE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	818.498,04	0,00	0,00	818.498,04
			2024	1,00	845.099,23	0,00	0,00	845.099,23
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.663.597,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.663.597,27</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	573.610,63	0,00	0,00	573.610,63
			2024	1,00	592.252,98	0,00	0,00	592.252,98
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.165.863,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.165.863,61</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**OBJETIVO:** Melhorar a mobilidade urbana, tornando a cidade limpa, conservada e com estrutura física funcional.

**PÚBLICO-ALVO:** Melhoria do Sistema Urbano e Ambientais, Proporcionando Melhor Qualidade de Vida a Toda População.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>26.722.968,82</b>	<b>27.591.465,29</b>	<b>54.314.434,11</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	795.256,72	0,00	0,00	795.256,72
			2024	1,00	821.102,56	0,00	0,00	821.102,56
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.616.359,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.616.359,28</b>
CONSTRUÇÃO DA ORLA RIBEIRINHA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	445.850,25	0,00	0,00	445.850,25
			2024	1,00	460.340,38	0,00	0,00	460.340,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>906.190,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>906.190,63</b>
CONSTRUÇÃO DE POLO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	853.803,23	853.803,23
			2024	1,00	0,00	0,00	881.551,83	881.551,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.735.355,06</b>	<b>1.735.355,06</b>
CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIRAS, PASSAGEM MOLHADA E PONTOS DE ÔNIBUS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	612.198,90	0,00	0,00	612.198,90
			2024	1,00	632.095,36	0,00	0,00	632.095,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.244.294,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.244.294,26</b>
CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO A CIDADE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	259.387,75	0,00	0,00	259.387,75
			2024	1,00	267.817,85	0,00	0,00	267.817,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>527.205,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527.205,60</b>
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	4.233.020,39	4.233.020,39
			2024	1,00	0,00	0,00	4.370.593,55	4.370.593,55
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.603.613,94</b>	<b>8.603.613,94</b>
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	974.874,99	974.874,99
			2024	1,00	0,00	0,00	1.006.558,43	1.006.558,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981.433,42</b>	<b>1.981.433,42</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.237.804,21	0,00	0,00	1.237.804,21
			2024	1,00	1.278.032,85	0,00	0,00	1.278.032,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.515.837,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.515.837,06</b>
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.983.036,00	0,00	0,00	1.983.036,00
			2024	1,00	2.047.484,67	0,00	0,00	2.047.484,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.030.520,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.030.520,67</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	331.808,06	0,00	0,00	331.808,06
			2024	1,00	342.591,82	0,00	0,00	342.591,82
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>674.399,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>674.399,88</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	276.506,72	0,00	0,00	276.506,72
			2024	1,00	285.493,19	0,00	0,00	285.493,19
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>561.999,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>561.999,91</b>
ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	622.550,96	0,00	0,00	622.550,96
			2024	1,00	642.783,87	0,00	0,00	642.783,87
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.265.334,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.265.334,83</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	7.071.446,45	0,00	0,00	7.071.446,45
			2024	1,00	7.301.268,46	0,00	0,00	7.301.268,46
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>14.372.714,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.372.714,91</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.627.659,33	0,00	0,00	1.627.659,33
			2024	1,00	1.680.558,26	0,00	0,00	1.680.558,26
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.308.217,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.308.217,59</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	843.183,16	0,00	0,00	843.183,16
			2024	1,00	870.586,61	0,00	0,00	870.586,61
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.713.769,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.713.769,77</b>
MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	399.994,26	0,00	0,00	399.994,26
			2024	1,00	412.994,07	0,00	0,00	412.994,07
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>812.988,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>812.988,33</b>
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	2.605.187,14	0,00	0,00	2.605.187,14
			2024	1,00	2.689.855,72	0,00	0,00	2.689.855,72
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>5.295.042,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.295.042,86</b>
URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO PÉ-LEVE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	0,00	0,00	1.549.400,30	1.549.400,30
			2024	1,00	0,00	0,00	1.599.755,81	1.599.755,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.149.156,11</b>	<b>3.149.156,11</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

**OBJETIVO:** Estimular, sensibilizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientais corretas. Monitorar os recursos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

**PÚBLICO-ALVO:** Melhoria do Sistema Urbano e Ambiental, Proporcionando Melhor Qualidade de Vida a Toda População.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>395.212,07</b>	<b>408.056,46</b>	<b>803.268,53</b>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	395.212,07	0,00	0,00	395.212,07
			2024	1,00	408.056,46	0,00	0,00	408.056,46
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>803.268,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>803.268,53</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**OBJETIVO:** Contingenciar a reserva orçamentária do Município

**PÚBLICO-ALVO:** Reserva de Contigência.

---

**Dados Financeiros em R\$ médio/2023**

---

	2023	2024	TOTAL
R\$	1.650.501,93	1.704.143,24	3.354.645,17

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PRODUTO	Unidade	2023	1,00	1.650.501,93	0,00	0,00	1.650.501,93
			2024	1,00	1.704.143,24	0,00	0,00	1.704.143,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.354.645,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.354.645,17</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

---

<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>R\$</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
		<b>168.302.189,03</b>	<b>173.772.010,13</b>	<b>342.074.199,16</b>

---

---

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

<b><u>ESPECIFICAÇÃO</u></b>	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	168.302.189,03	162.610.810,66	0,774%	173.772.010,13	162.218.030,88	0,779 %	179.263.205,65	167.344.120,66	0,777 %
Receitas Primárias (I)	167.853.162,56	162.176.968,66	0,772%	173.307.267,66	161.784.188,81	0,777 %	178.782.197,24	166.895.094,16	0,775 %
Despesa Total	168.302.189,03	162.610.810,66	0,774%	173.772.010,13	162.218.030,88	0,779 %	179.263.205,65	167.344.120,66	0,777 %
Despesas Primárias (II)	166.853.189,03	161.210.810,66	0,767%	172.272.295,13	160.818.030,88	0,773 %	177.711.000,62	165.895.120,65	0,770 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	999.973,53	966.158,00	0,005%	1.034.972,53	966.157,93	0,005 %	1.071.196,62	999.973,51	0,005 %
Resultado Nominal	-209.775,18	-202.681,33	-0,001%	-211.872,93	-197.785,65	-0,001 %	-213.991,66	-199.763,50	-0,001 %
Dívida Pública Consolidada	3.902.204,45	3.770.245,85	0,018%	3.941.226,49	3.679.177,10	0,018 %	3.980.638,75	3.715.968,87	0,017 %
Dívida Consolidada Líquida	-26.321.916,58	-25.431.803,46	-0,121%	-26.585.135,75	-24.817.508,69	-0,119 %	-26.850.987,11	-25.065.683,78	-0,116 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50 %	2,50 %	2,50 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00 %	7,70 %	7,10 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,30 %	5,30 %	5,30 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50 %	3,50 %	0,00 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	R\$ 21.755.658.307,30	R\$ 22.299.549.764,90	R\$ 23.080.034.006,60

\_\_\_\_\_  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO  
456.567.204-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	90.098.179,11	-25,75	66.901.214,99	-12,10	76.174.295,57	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.098.179,11</b>	<b>-25,75</b>	<b>66.901.214,99</b>	<b>-12,10</b>	<b>76.174.295,57</b>	<b>0,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

---

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO  
456.567.204-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	104.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	104.000,00	0,00	0,00
Investimentos	104.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>104.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>196.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

\_\_\_\_\_  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO  
456.567.204-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	—

FONTE:

---

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO  
456.567.204-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	6.083.211,64
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.036.654,76
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.046.556,88
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>5.046.556,88</b>
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>5.046.556,88</b>

FONTE:

---

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO  
456.567.204-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	50.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	50.000,00
Epidemias	100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.150.000,00</b>

FONTE:

\_\_\_\_\_  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO  
456.567.204-97